



Processo	46202.003378/2012-31
Entidade	SINSEMB - Sindicato dos Servidores Municipais de Barcelos
CNPJ	09.419.787/0001-03
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Amazonas: Barcelos
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais do Município de Barcelos, ativos e aposentados

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE MAIO DE 2014

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas Substituto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MTE nº 714, de 05 de agosto de 1992 e Portaria nº 02, de 25 de março de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho, resolve:

Ar. 1º Aprovar a homologação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - CNPJ 03.119.820/0001-95, conforme o que consta do processo 46202.003905/2014-70. O presente Plano altera o antes aprovado pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2007, desta Superintendência.

FRANCISCO EDSON FERREIRA REBOUÇAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 15 de maio de 2014.

Processo nº 46208.003827/2014-53 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 293, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários dos empregados do Conselho Regional de Administração de Goiás - CRA/GO (CNPJ Nº 00.299.388/0001-73), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MAIO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50520.007128/2014-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-116/SC, no km 007+740m, nas Pistas Norte e Sul, em Mafra/SC, de interesse da Cooperativa Agroindustrial Alfa.

Art. 2º Na readequação e conservação do referido acesso, a Alfa deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Planalto Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Alfa não poderá iniciar a readequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Planalto Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Planalto Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Alfa assumirá todo o ônus relativo à readequação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Alfa deverá concluir a obra de readequação do acesso no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Alfa verifique a impossibilidade de conclusão da obra de readequação do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Planalto Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Planalto Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Alfa deverá apresentar, à URRS e à Autopista Planalto Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Alfa abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 065, de 28.5.14, publicada no DOU nº 104, de 30.6.2014, Seção 1, pág. 120, onde se lê: "PIT - Implantação de travessia aérea de energia elétrica no km 012+198, no município de Ribeirão Preto/SP", leia-se: "PIT - Implantação de travessia aérea de energia elétrica no km 012+198 e no km 281+617, no município de Ribeirão Preto/SP".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.093240/2013-81, resolve:

Nº 784 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da Rodovia BR-235/BA; Trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro); Subtrecho: Entr. BR-110 - Canché, Segmento: km 79,3 ao km 156,9, PNV 235BBA0210; em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, visando a pavimentação da rodovia BR-235/BA, aprovado através da Portaria nº 022 de 05/02/2013 publicada no BA nº 010 de 04 a 08/03/2013, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº 98 de 19 de julho de 2012, publicada no BA nº 030 de 23 a 27 de julho de 2012. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 136/2014 a 236/2014, que consta do Projeto Geométrico, inserto no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Nº 785 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da Rodovia BR-235/BA; Trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro); Subtrecho: Uauá - Pinhões, Segmento: km 231,0 ao km 282,0, PNV: 235BBA0250, 235BBA0254; em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, visando a pavimentação da rodovia BR-235/BA, aprovado através da Portaria nº 024 de 07/02/2013 publicada no BA nº 013 de 25 a 28/03/2013, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº 97 de 19 de julho de 2012, publicada no BA nº 030 de 23 a 27 de julho de 2012. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 237/2014 a 311/2014, que consta do Projeto Geométrico, inserto no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Nº 786 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da Rodovia BR-235/BA; Trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro); Subtrecho: Pinhões - Entr. BR-122/407/423/BA (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento km 282,0 ao km 357,4, PNV: 235BBA0260; em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, visando a pavimentação da rodovia BR-235/BA, aprovado através da Portaria nº 160 de 22/11/2013 publicada no BA nº 051 de 16 a 20/12/2013, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº 95 de 19 de julho de 2012, publicada no BA nº 030 de 23 a 27 de julho de 2012. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 312/2014 a 407/2014, que consta do Projeto Geométrico, inserto no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 9 de maio de 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000722/2014-78
REQUERENTE: MANOEL ANTÔNIO SANTOS BERNARDO
DESPACHO

(...) Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, por ser matéria estranha à sua competência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000633/2014-21
REQUERENTE: FELIPE LUIZ FEIJÓ FERRAREZ
DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno, e do Enunciado nº 005/2008. Publique-se. Comunique-se ao requerente no endereço eletrônico indicado.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PLENÁRIO

DECISÕES DE 14 DE MAIO DE 2014

AVOC Nº 0.00.000.000620/2013-71
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

DECISÃO

(...) O motivo para o pedido de avocação realizado pela Corregedoria Nacional foi a inoperância dos mecanismos internos de controle do Órgão originário. Todavia, a notícia de conclusão do julgamento naquele âmbito induz a que se reconheça ter a Unidade local se desincumbido do dever de apreciar os fatos, inclusive antes de efetuar-se a prescrição, prevista apenas para 08/2015, segundo decisão de fls. 409/410. Em razão do exposto, determino o arquivamento do feito, com base no art. 43, IX, b, do RICNMP. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000522/2013-34 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude
DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CII-Comissão da Infância e Juventude de fls. 101/102, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude

PP Nº 0.00.000.000578/2014-70
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATOR: WALTER DE AGRA JÚNIOR

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não conheço do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "b", do RICNMP, com seu consequente arquivamento. Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III, do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000488/2014-89
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE
REQUERENTE: CARLOS JOSÉ FERREIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
DECISÃO

(...) Sendo assim, não conheço da presente representação por inércia ou por excesso de prazo e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, IX, alínea a, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Conselheiro-Relator

CONSULTA Nº 0.00.000.000383/2014-20
RELATOR : LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
REQUERENTE : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO
(...) Pelo exposto, determino o arquivamento da presente Consulta, nos termos do art. 43, IX, "d", do RICNMP.
Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA Nº 0.00.000.000600/2014-81

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: DOUGLAS FABIANO DE MELO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÃO

(...) Portanto, está patente a falta de interesse, razão pela qual DETERMINO O ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no artigo 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do CNMP.
Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000157/2012-87

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECISÃO

(...) Pelo exposto, determino o retorno dos presentes autos ao arquivo deste Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o desentranhamento dos documentos de fls. 292 e seguintes, para atuação que seja autuado como uma Revisão de Decisão do Conselho, nos termos do art. 152 do RICNMP.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 2014

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto na Portaria CNMP-CN nº 158/2013, que requisitou membro auxiliar (Publicada no DOU nº 212, p.66, Sec. 2, de 31 de outubro de 2013), resolve:

Dispensar, a pedido, o Procurador do Trabalho, Ângelo Fabiano Farias da Costa, da requisição para auxiliar na Corregedoria Nacional do Ministério Público, a partir de 15 de maio de 2014.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 277, DE 13 DE MAIO DE 2014

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, definida pela Portaria nº 253, de 25/08/2004, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2004, e alterada pelas Portarias nº 497, de 10/12/2008; 111, de 23/03/2009; 158 de 23/04/2009, 216 de 10/06/2009, 209 de 19/05/2010, 255 de 29/06/2010, 265 de 02/07/2010, 521 de 19/11/2010, 529 de 23/11/2010, 55 de 10/02/2011, 129 de 16/03/2011, 137 de 16/03/2011, 149 de 21/03/2011, 246 de 05/05/2011, 315 de 10/6/2011, 402 de 12/08/2011, 116 de 26/03/2012, 217 de 21/05/2012, 241 de 04/06/2012, 292 de 02/07/2012, 344 de 24/07/2012, 357, de 1º/8/2012, 367, de 6/8/2012, 380, de 13/8/2012, 302, de 30/04/2013, 525, de 4/7/2013, 74, de 19/2/2014 e 177, 7/4/2014, resolve:

Art. 1º - Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada no anexo.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de funções	Denominação	Código	Nº de funções	Denominação	Código
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO					
1	Chefe de Gabinete	CC 06	1	Chefe de Gabinete	CC 06
2	Assessor Nível I	CC 01	2	Assessor Nível I	CC 01
			1	Assistente Nível III	FC 03
Secretaria Operacional					
1	Assessor -Chefe	CC 04	1	Assessor -Chefe	CC 04
3	Assessor-Nível III	CC 03	3	Assessor-Nível III	CC 03
1	Assessor-Nível I	CC 01	1	Assessor-Nível I	CC 01
3	Secretário Nível I	FC 01	2	Secretário Nível I	FC 01
GABINETE DO VICE-PROCURADOR GERAL DO TRABALHO					
1	Chefe de Gabinete	CC 03	1	Chefe de Gabinete	CC 03
	Secretaria do Gabinete			Secretaria do Gabinete	
1	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
1	Assessor Nível I	CC 01	1	Assessor Nível I	CC 01
1	Assistente Nível II	FC 02			
	Assessoria Jurídica			Assessoria Jurídica	
1	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
DIRETORIA GERAL					
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
1	Diretor	CC 05	1	Diretor	CC 05
	Seção de Apoio Administrativo			Seção de Apoio Administrativo	
1	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
	Secretaria Administrativa			Secretaria Administrativa	
1	Chefe	FC 02	1	Chefe	FC 03
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Diretor do Departamento de Administração	CC 05	1	Diretor do Departamento de Administração	CC 05
1	Assessor Nível II	CC 02	1	Assessor Nível II	CC 02
1	Assistente Nível III	FC 03			
				Núcleo de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário	
			1	Chefe	FC 03
	Seção de Documentação e Informação			Seção de Documentação e Informação	
1	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
	Setor de Atendimento ao Usuário			Setor de Atendimento ao Usuário	
1	Chefe	FC 02	1	Chefe	FC 02
	Setor de Processos Técnicos e Periódicos			Setor de Processos Técnicos e Periódicos	
1	Chefe	FC 02	1	Chefe	FC 02
	Seção de Conformidade de Gestão			Seção de Conformidade de Gestão	
1	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
	Secretaria Administrativa				
1	Chefe	FC 02			
				Secretaria Operacional	
			1	Chefe	FC 01
	Assessoria Jurídica			Assessoria Jurídica	
1	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
1	Assessor Nível II	CC 02	1	Assessor Nível II	CC 02
1	Assessor Nível I	CC 01	1	Assessor Nível I	CC 01
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
1	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
1	Assistente Nível III	FC 03			
	Seção de Compras			Seção de Compras	